



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrozi**

CONTRATADA: MEDEIROS E ANDRADES LTDA, estabelecida na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.380.888/0001-54, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

Resolvem, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da clausula quarta do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, tanto prazo de execução quanto de vigência, ficando estabelecido o prazo de execução até 10 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

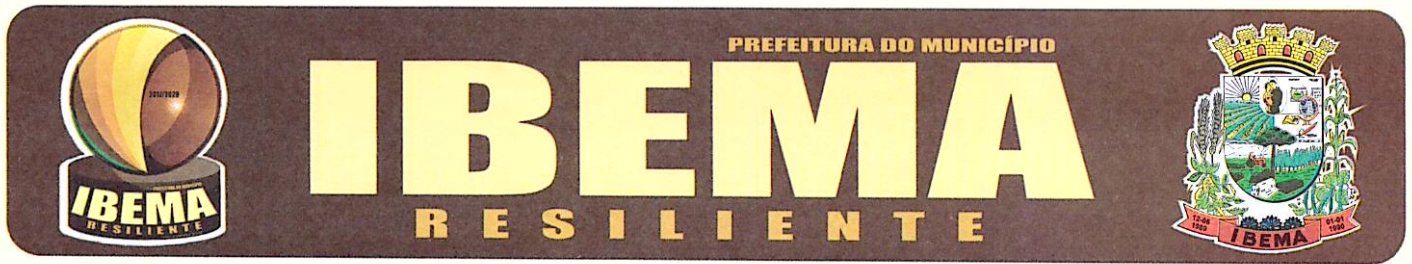
CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04

MEDEIROS E ANDRADES LTDA
Melri Costa de Medeiros
CPF: 033.391.539-90



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**

CONTRATADA: MEDEIROS E ANDRADES LTDA, estabelecida na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.380.888/0001-54, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

Resolvem, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da cláusula quarta do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, tanto prazo de execução quanto de vigência, ficando estabelecido o prazo de execução até 10 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 19 de outubro de 2020



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**

CONTRATADA: MEDEIROS E ANDRADES LTDA, estabelecida na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.380.888/0001-54, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

Resolvem, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da cláusula quarta do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, tanto prazo de execução quanto de vigência, ficando estabelecido o prazo de execução até 10 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 19 de outubro de 2020